

LEI DELEGADA Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2003.

Altera o anexo único da Lei nº 6.340, de 03 de dezembro de 2002, e cria o cargo de Assessor Técnico do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembléia Legislativa, nos termos da Resolução nº 432, de 6 de março de 2003, decreto a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, um (01) cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, simbologia AS-2, o qual passa a integrar o Anexo Único da Lei nº 6.340, de 03 de dezembro de 2002, destinado a prestar assessoramento técnico especializado ao Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 17 de março de 2003; 115º da República.

RONALDO LESSA
Governador

(D.O. 18.03.03)